



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI.**

**Contrato nº 005/2017**

Processo nº 66796172

Pregão Eletrônico nº 004/2016

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Walter de Oliveira, nº 112, apt. 503, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e a empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 971, 2º Pavimento, Jucutuquara, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, neste ato representada pelo Sr. FAUSTO QUEIROS DE SÁ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 668/105, Jardim da Penha, Vitória/ES, portador da C.I. nº MG2995900 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.063.306-42, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 005/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de solução de impressão, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, a partir de 08/06/2021, do quantitativo de 03 (três) impressoras ao contrato nº 005/2017, sendo 02 (duas) do modelo MX410DE e 01 (uma) do modelo MS610DE, correspondendo ao percentual aproximado de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor original do pacto em tela, com fulcro no art. 65, §§ 1º e 2º, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira do contrato, bem como nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 4662-R de 02 de junho de 2020 e na forma do Anexo Único do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal estimado para os serviços objeto do Contrato nº 005/2017 passa a ser de R\$18.792,45 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.40, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo Aditivo no período de vigência correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 07 de junho de 2021.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

**FAUSTO QUEIROS DE SÁ**  
Mil Print Informática Eireli  
**CONTRATADA**

**EDMAR MOREIRA CAMATA**  
Secretário de Estado de Controle e Transparência  
**TESTEMUNHA**



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I – Acréscimo de Quantitativo (03 Impressoras)**

Tipo de Equipamento	Qtd.	Marca/Modelo	Produção estimada mensal (und)	Valor de locação unitário Mensal	Valor unitário por página impressa	Valor Estimado Total Mês (Locação + Página impressa)
Impressora Laser Monocromática Tipo II	01	Lexmark/MS610DE conexão Wireless Lexmark	2.000	R\$ 81,45	0,02036	R\$ 122,17
Impressora Laser Multifuncional Tipo III	02	Lexmark/MX410DE + gaveta adicional + conexão Wireless Lexmark	4.000	R\$ 152,72	0,02036	R\$ 386,88
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>03</b>	-	-	-	-	R\$ 509,05

- Valor mensal correspondente ao acréscimo de 03 impressoras: R\$ 509,05 (quinhentos e nove reais e cinco centavos).

**- Valor total mensal do contrato com o acréscimo: R\$18.792,45 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ  
assinado em 07/06/2021 17:37:06 -03:00

**FAUSTO QUEIROS DE SÁ**

CIDADÃO  
assinado em 07/06/2021 18:03:26 -03:00

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

SECRETARIO DE ESTADO  
SECONT - SECONT  
assinado em 07/06/2021 16:42:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2021 18:03:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO | QCE-04 - SEFAZ - GABSEC)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z59W74>